



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 054-E, DE 10/12/2020**

### **AUTÓGRAFO Nº 5.178 de 14/12/2020**

#### **LEI nº**

(De autoria do Poder Executivo)

***Altera dispositivos da Lei 4.814, de 08 de junho de 2018, que que autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Claudedir Dos Anjos Comércio de Móveis – ME.***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 4.814, de 08 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a outorgar à CLAUDECIR DOS ANJOS COMERCIO DE MOVEIS – ME, nome de fantasia ANJOS MÓVEIS, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n.º 2552, CEP 78580-000, Centro, Alta Floresta – MT, inscrita no CNPJ sob nº 00329571/0001-74, com dispensa de concorrência, concessão de direito real de uso do imóvel público com área de 4.548,64 m², localizado com frente para a Rodovia Raposo Tavares, KM 63, Bairro Marmeleiro, área – "B" – industrial, CEP 18130-000, deste Município, cadastrada sob o n.º 10203240, objeto da matrícula nº 32.327, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de suas atividades industriais, assim descrita e caracterizada: situado ao lado ímpar da Raposo Tavares, KM 63, no sentido Capital-interior, Bairro do Marmeleiro, Zona Urbana Industrial – ZUI, deste Município e Comarca de São Roque SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto A-12, que está distante 12,87m do ponto A-2 que está distante 19,60m do início da Avenida Piracicaba, localizado no alinhamento*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

*da faixa de domínio da Rodovia Raposos Tavares e divisa com a área A, de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque; deste ponto segue no AZ 175°35'25" na distância de 76,97m, confinando com a Área A, de Propriedade da Estância Turística de São Roque, até encontrar o ponto A-3; deste deflete à direita e segue no AZ 86°03'22" na distância de 8,98m, confinando com a Área C, de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, até encontrar o ponto A-4; deste ponto segue no AZ 77°15'56", na distância de 28,65m, confinando com a Área C, de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, até encontrar o ponto A-5, deste ponto segue em curva à direita, com o raio de 3,34m, na distância de 3,63m, confinando com a Área C, de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, até encontrar o ponto A-6; deste ponto segue no AZ 328°12'28", na distância de 76,66m, confinando com a Área C, de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, até encontrar o ponto A-7; deste deflete à esquerda e segue com AZ 62°03'45" com a distância de 7,29m até o ponto A-8; deste segue com o AZ 58°07'21" com a distância de 13,00m até o ponto A-9; deste segue com AZ 74°59'25" com a distância de 26,44m até o ponto A-12, do ponto A-7 até o ponto A-12, o imóvel confronta com ÁREA Desapropriada pela CCR ViaOeste, fechando assim o perímetro".*

Art. 2º O inciso I do artigo 2º da Lei 4.814, de 08 de Junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º (...)*

*I – a concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de construção do galpão industrial e demais dependências para implantação de fábrica – loja show room – com área de 1.377,55 metros quadrados".*

Art. 3º O §1º, do artigo 2º, da Lei 4.814, de 08 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º (...)*

*§ 1º Conforme constou na justificativa do relevante interesse público, deverá a concessionária gerar vagas de*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

*trabalho e contratar, no prazo do inciso V, 18 funcionários, totalizando, no prazo de 36 meses a contratação de 36 funcionários”.*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 37ª Sessão Extraordinária, de 14 de dezembro de 2020.**

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente

**JULIO ANTONIO MARIANO**

1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

2º Vice-Presidente

**ETELVINO NOGUEIRA**

1º Secretário

**ALACIR RAYSEL**

2º Secretário